INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS BEM COMO GESTÃO DA ALFA APEX

Este contrato visa à constituição de Cadastro na ALFA APEX, e disposições gerais sobre a administração da ALFA APEX CAPITAL LTDA, CNPJ 42.226.735/0001-88, situada à AVENIDA RIO BRANCO, 00045, CENTRO, RJ, 20090-908.

ALFA APEX CAPITAL LTDA., acima qualificado, doravante denominado simplesmente “ALFA APEX” ou “CUSTODIANTE”;
As contas classificam-se como:

a) Conta de investimentos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AO CONTRATO – A adesão a este contrato é realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela ALFA APEX CAPITAL LTDA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos, na Proposta de Abertura de Contas e/ou no Cartão de Assinaturas e a aceitação dos termos aqui consignados pelo(s) TITULAR(ES), ou mediante o depósito de valores entregue e conferido, com aceite da ALFA APEX CAPITAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DA CONTA – Para abertura de qualquer conta objeto deste contrato, o(s) TITULAR(ES) assume(m) perante a lei que todos os dados fornecidos na abertura da conta, ou posteriormente, são verdadeiros, válidos, corretos e completos e que os documentos apresentados são autênticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPRESENTAÇÃO – É permitida a Abertura, Manutenção ou Encerramento da conta de depósitos por procurador do(s) TITULAR(ES) ou de seus representantes legais, desde que apresentado o devido instrumento que o comprove, devendo no caso da procuração ou autorização judicial, conter poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – Caso a Conta tenha sido aberta por procurador ou representante, este declara ter ciência de toda responsabilidade civil e criminal, tendo plenos poderes para assumir, em nome do(s) TITULAR(ES), todos os compromissos e outorgar todas as autorizações previstas neste contrato, declarando serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Parágrafo Segundo – Caso a conta seja de titularidade de um menor, a movimentação será realizada pelo responsável legal. Para menores entre 16 e 18 anos, a movimentação pode ser efetuada isoladamente, desde que autorizado pelo responsável legal, que responde solidariamente por todas as transações realizadas.

Parágrafo Terceiro – No caso de movimentação por procurador(es) ou representante(s), qualquer alteração relativa à(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar(em) em nome do(s) TITULAR(ES) deve ser comunicada, ficando a ALFA APEX CAPITAL LTDA isenta de responsabilidades por eventuais prejuízos que venham a ocorrer em virtude do não cumprimento desta formalidade.

Parágrafo Quarto – Para procurações por tempo indeterminado, a ALFA APEX CAPITAL LTDA se reserva o direito de, sempre que transcorrido lapso temporal superior a 6 (seis) meses desde a emissão/outorga, exigir a apresentação de certidão atestando a inexistência de sua revogação.

CLÁUSULA QUARTA – MOVIMENTAÇÃO – A conta de depósitos é movimentada nos termos deste Contrato, mediante lançamentos à crédito e à débito.

Parágrafo Primeiro – Sobre os valores depositados:

a) Em Conta Corrente ou Conta Salário incide remuneração de acordo com a natureza de cada produto escolhido na plataforma mediante aceite de termo do mesmo.

b) Em Conta de rendimento em CDB ou produtos com características similares incide remuneração, nos termos da legislação em vigor, dos recursos que permanecerem aplicados por trinta dias. Valores resgatados antes do prazo não são remunerados. Depósitos feitos nos dias 29, 30 ou 31 são direcionados ao primeiro dia do mês seguinte, quando inicia o cálculo de rendimento.

c) Caso os valores em conta de depósito tenham sido destinados para produtos de CBD sem resgate mensal são garantidos pelo FGC, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF.

Parágrafo Segundo – A movimentação da conta far-se-á exclusivamente pelo(s) TITULAR(ES) à sua ordem, conforme termo do produto e prazos, efetuados via Internet Banking ALFA APEX CAPITAL LTDA, outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, depósitos em moeda nacional ou em cheques, débitos e créditos, transferências entre contas diversas ou por qualquer outra forma não proibida em lei.

Parágrafo Terceiro – A ALFA APEX CAPITAL LTDA se reserva no direito de estabelecer valor mínimo para permitir manutenção e movimentação da conta.

Parágrafo Quarto – Para os depósitos realizados nos bancos físicos ou caixa eletrônico para a ALFA APEX CAPITAL LTDA, se houver divergência entre o valor

declarado e o valor existente no envelope, prevalece como correto o valor contido no envelope ou informado pela instituição competente.

Parágrafo Quinto – Saques de valor superior a R$ 5.000,00 devem ser solicitados um dia de antecedência, independente do produto, caso produto não possua regra própria.

Parágrafo Sexto – Sempre que o(s) TITULAR(ES) identificarem a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em sua conta, deve(m) informar imediatamente a ALFA APEX CAPITAL LTDA e adotar as providências necessárias para sua regularização.

Parágrafo Sétimo – O Titular Correntista autoriza a ALFA APEX CAPITAL LTDA a realizar bloqueios e estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

Parágrafo Oitavo – O Titular Correntista autoriza a ALFA APEX CAPITAL LTDA a realizar bloqueios e estornos eventualmente necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de fundada suspeita de fraude ou golpe quando identificada pela equipe técnica responsável.

Parágrafo Nono Primeiro – A ALFA APEX CAPITAL LTDA não será responsabilizada caso a movimentação da conta esteja impedida em razão de bloqueio por ordem administrativa ou judicial, como o Poder Judiciário, o Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional e a Secretaria da Receita Federal.

a) Os extratos disponibilizados ao(s) TITULAR(ES), quando não contestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, são dados como aceitos, ficando expressa e plenamente assentadas a certeza e a liquidez do saldo da conta. A ALFA APEX CAPITAL LTDA não se responsabiliza por qualquer estorno/reembolso quando não observado o prazo para contestação dos extratos pelo CLIENTE.

Parágrafo Décimo – O(s) TITULAR(ES) é(são) o responsável(eis) pela exatidão de datas de vencimentos, valores e beneficiários de créditos, referentes aos pagamentos, agendamentos de pagamento, transferências e depósitos. Declara(m)-se ainda ciente(s) da impossibilidade de cancelamento de uma operação, após sua confirmação, nos casos de transações efetuadas em canais eletrônicos de atendimento que impliquem lançamentos imediatos na conta do beneficiário do crédito.

Parágrafo Décimo Primeiro – A ALFA APEX CAPITAL LTDA solicita códigos e outras informações, conhecidas exclusivamente pelo(s) TITULAR(ES), bem como adota

sistemas de identificação pessoal para que o Cliente possa utilizar com segurança os canais de atendimento.

Parágrafo Décimo Segundo – O(s) titular(es) da CONTA CORRENTE e da CONTA POUPANÇA poderá(ão) indicar a respectiva conta para recebimento de Ordem de Pagamento do exterior, e, desde já, autoriza(m) a ALFA APEX CAPITAL LTDA a converter o valor recebido em moeda estrangeira pela taxa de câmbio praticada pela ALFA APEX CAPITAL LTDA no dia da operação e efetuar o crédito em Reais na conta indicada, nos casos em que, a critério exclusivo da ALFA APEX CAPITAL LTDA, for dispensada a apresentação de documentos complementares pelo CLIENTE, sem prejuízo de observância às regras específicas dos produtos de câmbio.

CLÁUSULA QUINTA – OPERAÇÕES A DESCOBERTO – O(s) TITULAR(ES) compromete(m)-se a não realizar qualquer operação bancária que acarrete débitos em conta de depósitos quando o saldo disponível na referida conta não for suficiente para suportar o referido débito.
Parágrafo Primeiro – Por saldo disponível entende-se o saldo credor em conta de depósitos, somado a todos os limites de créditos em conta de depósitos, eventualmente contratados junto à ALFA APEX CAPITAL LTDA em favor do(s) TITULAR(ES).

Parágrafo Segundo – Verificada qualquer operação bancária cujo montante ultrapasse o saldo disponível em conta de depósito, a ALFA APEX CAPITAL LTDA pode recusá-la.

Parágrafo Terceiro – O(s) TITULAR(ES) autoriza(m), desde já, a ALFA APEX CAPITAL LTDA a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter na Conta.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA – O código secreto (senha) a ser escolhido pelo(s) TITULAR(ES) e gravado no sistema é de uso pessoal e intransferível e de seu exclusivo conhecimento. A ALFA APEX CAPITAL LTDA não se responsabiliza pela utilização da senha, por terceiros.

Parágrafo Primeiro – O(s) TITULAR(ES) declara(m) ter ciência de que sua senha será utilizada como instrumento de representação e autenticação junto à ALFA APEX CAPITAL LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRATAMENTO DE DADOS – O(s) TITULAR(es) autoriza(m) a ALFA APEX CAPITAL LTDA a disponibilizar seus dados cadastrais, inclusive seus dados pessoais e seus dados pessoais sensíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18), para realizar todas as operações contratadas sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações

relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

Parágrafo Primeiro – O(s) TITULAR(ES) se compromete(m) a comunicar à ALFA APEX CAPITAL LTDA, por escrito e de imediato, toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele(s) prestadas no momento da abertura da conta, inclusive endereço, telefone e as informações referentes à renda e patrimônio, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas, ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil. As atualizações poderão ser efetuadas diretamente via internet, a depender do tipo de atualização.

a) A ALFA APEX CAPITAL LTDA pode bloquear total ou parcialmente a movimentação da conta caso identifique a existência de dados incorretos ou desatualizados.

Parágrafo Segundo – Fica a ALFA APEX CAPITAL LTDA expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais, incluindo dados pessoais, disponíveis em bases públicas e privadas, órgãos reguladores, bureaux de crédito, Cadastro Positivo e Cadastro NIS, Serasa, SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), demais órgãos de proteção ao crédito e em especial à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, em nome DO(S) TITULAR(ES) da conta de depósitos, inclusive menores de idade, assistidos ou representados, nos termos da LGPD. O(S) TITULAR(ES) autoriza(m) ainda a ALFA APEX CAPITAL LTDA, a qualquer tempo, a fornecer quaisquer informações a que essas empresas tenham acesso em decorrência de relacionamento bancário, creditício ou de investimento, para as autoridades nacionais ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou internacional aplicável ao(s) TITULAR(ES).

Parágrafo Terceiro – O(S) TITULAR(ES) também autoriza(m) a ALFA APEX CAPITAL LTDA a consultar e a fornecer ao SCR (Sistema de Informações de Crédito), do Banco Central do Brasil, informações sobre suas dívidas a vencer, vencidas, em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das suas coobrigações e garantias prestadas.

Parágrafo Quarto – O(s) TITULAR (es) autoriza(m), ainda, a ALFA APEX CAPITAL LTDA a compartilhar seus dados cadastrais, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com a LGPD, a fim de exercer as atividades necessárias à manutenção de sua conta de depósitos e serviços nas diversas interfaces de canais de atendimento da ALFA APEX CAPITAL LTDA, próprias, parceiras, compartilhadas, remotas ou digitais, dentre as quais destacamos:

a) Compartilhamento com prestadores de serviço e parceiros de negócio, bandeiras de cartão, gráficas emissoras de correspondências e cheques, correspondentes bancários e empresários lotéricos;

b) Compartilhamento com empresas fornecedores de serviços, tecnologia e/ou segurança, como Banco24Horas, Terminais de autoatendimento Compartilhados.

c) Compartilhamento com órgãos e entidades da Administração Pública para a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) Compartilhamento com empresas subsidiárias, visando a melhoria de serviços ou produtos que beneficiem o(s) TITULAR(es);

e) Compartilhamento com empresas que prestam serviços e funcionalidades para a ALFA APEX CAPITAL LTDA, como agências de marketing e publicidade, empresas de mídia social, com o intuito de oferecer a melhor oferta de produtos e serviços ao(s) TITULAR(es) e as informações e conteúdos mais adequados aos seus interesses e necessidades.

f) Compartilhamento com Órgãos de Segurança Pública para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais

Parágrafo Quinto – O(s) TITULAR(es) declara(m) ainda estar de acordo com o Aviso de
Privacidade dos Dados disponível no site da ALFA APEX CAPITAL LTDA.

Parágrafo Sexto – A ALFA APEX CAPITAL LTDA fica ainda autorizada pelo(s) TITULAR(es) a contratar com terceiros, os serviços de processamento de dados e/ou de documentos relacionados às contas, operações, serviços bancários ou aplicações de suas titularidades, podendo ainda contratar com terceiros a eventual cobrança de dívida decorrente dessas operações, judicialmente ou não.

Parágrafo Sétimo - O(s) Titular(es) Correntista(s) autoriza(m) a ALFA APEX CAPITAL LTDA a registrar em seus sistemas, dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas em transações realizadas na conta, bem como compartilhá-las com as demais instituições financeiras,

contemplando, inclusive, tratamento de seus dados pessoais, a fim de subsidiar o controle e a prevenção à fraude e golpe em seus processos bancários, nos termos da regulamentação e legislação vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – ACESSO – O ACESSO da conta é para uso pessoal do TITULAR ou seu Representante Legal, que se responsabiliza pela sua guarda, integridade e segurança.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do ACESSO somente ocorre caso não existam condições impeditivas na conta.

Parágrafo Segundo – A ALFA APEX CAPITAL LTDA não se responsabiliza pela utilização do ACESSO por terceiros.

Parágrafo Terceiro – O(s) TITULAR (ES) ou o representante legal são responsáveis pela atualização, alteração ou exclusão dos dados cadastrais, quando houver alteração, especialmente, em número de telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial cadastrado. A ALFA APEX CAPITAL LTDA não será responsabilizada caso o ACESSO seja enviado para o último endereço registrado em seus sistemas, quando da falta de comunicação tempestiva pelo cliente, referente à atualização dos seus dados cadastrais.

Parágrafo Quarto – No ato do cadastramento, sendo aprovado, a ALFA APEX CAPITAL LTDA fornece um ACESSO, sem caráter autorizador de transações bancárias e os sistemas de processamento de dados da ALFA APEX CAPITAL LTDA efetuarão a criptografia (codificação) desta senha para guarda em seu banco de dados.

Parágrafo Quinto – O ACESSO é de responsabilidade exclusiva do TITULAR(ES), razão pela qual a ALFA APEX CAPITAL LTDA não se responsabiliza pelo seu uso indevido, cabendo ao(s) TITULAR(ES) a guarda e o sigilo dessa e, havendo qualquer irregularidade na sua utilização, deve ser comunicada a empresa, se for o caso, solicitada, de imediato, a sua suspensão.

Parágrafo Sexto – A ALFA APEX CAPITAL LTDA pode, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que identificado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

Parágrafo Sétimo – A ALFA APEX CAPITAL LTDA fica autorizada, de modo irrevogável, a efetivar o(s) lançamento(s) na conta do(s) TITULAR(ES) e respectivos

registros contábeis das transações efetuadas por meio dos canais de acesso disponibilizados pela ALFA APEX CAPITAL LTDA.

Parágrafo Oitavo – Caso ocorram indisponibilidades em um dos canais de atendimento, a ALFA APEX CAPITAL LTDA não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo(s) TITULAR(ES) perante terceiros, na medida em que a ALFA APEX CAPITAL LTDA coloca à disposição do(s) TITULAR(ES) diversos canais de atendimento.

Parágrafo Nono – O(s) TITULAR(ES) se obriga(m) a utilizar corretamente os serviços e canais de acesso disponibilizados pela ALFA APEX CAPITAL LTDA e guardar sigilo seu ACESSO eletrônico, solicitando ou providenciando sua(s) troca(s) sempre que julgar necessário ou quando a ALFA APEX CAPITAL LTDA assim o determinar.

CLÁUSULA NONA – DO ENVIO DE COMUNICAÇÃO – Para as situações em que se faz exigido por regulamentação ou legislação o envio de comunicação ao cliente, a ALFA APEX CAPITAL LTDA envia a notificação ao telefone celular cadastrado, e-mail ou endereço residencial do TITULAR(ES).

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade do(s) TITULAR(ES), o correto preenchimento dos seus dados de contato, bem como a atualização, alteração ou exclusão dos dados cadastrais, especialmente na mudança do número de telefone, e-mail ou endereço cadastrado.

Parágrafo Segundo – Não havendo comunicação à ALFA APEX CAPITAL LTDA concernente à atualização dos dados, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, comunicação enviada para os últimos dados cadastrais registrados na ALFA APEX CAPITAL LTDA.

Parágrafo Terceiro – O(s) TITULAR(ES) declara(m) ciência e anui(em) que ocorrendo a liberação antecipada de valores, a ALFA APEX CAPITAL LTDA fica autorizada a debitar de sua conta os seguintes encargos, calculados desde a data da efetiva antecipação:

a) Juros remuneratórios diários incidentes sobre o valor total antecipado calculado sobre a taxa vigente.

b) IOF sobre o somatório dos saldos devedores diários antecipados, apurado no último dia do mês;

c) Tarifa de adiantamento a depositante, conforme Tabela de Tarifas Pessoa Física ALFA APEX CAPITAL LTDA vigente na data da ocorrência, a título de

cobertura de despesas operacionais, pesquisas cadastrais e avaliação de risco para aval da liberação antecipada de recursos.

d) Incidência dos seguintes encargos sobre o inadimplemento ou na liquidação de obrigação:

I. juros remuneratórios diários incidentes sobre o valor total antecipado, cuja taxa é a mesma indicada na alínea “a” deste parágrafo;

II. multa de 2%, nos termos da legislação em vigor;

III. juros de mora de 1%, por dia de atraso, sobre a parcela vencida nos termos da legislação em vigor.
IV. Multa de 20% a 30% de antecipação sob capital bruto para liquidação antecipada, observar a regra individual de cada produto;

e) Custas, despesas processuais e honorários advocatícios judiciais a ser arbitrado pelo juízo e honorários advocatícios extrajudiciais à razão de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

Parágrafo Terceiro – Ao(s) TITULAR(ES), cabe a liquidação imediata do valor disponibilizado, acrescido dos encargos cabíveis acima mencionados.

Parágrafo Quarto – Fica a ALFA APEX CAPITAL LTDA autorizada a cobrar administrativa e judicialmente a totalidade do débito com todos os seus acréscimos, inclusive com inclusão nos cadastros restritivos SERASA e SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito, no caso de não liquidação pelo Cliente.

Parágrafo Quinto – O(s) TITULAR(ES) deve(m) acompanhar sempre o saldo de sua conta depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA – TARIFAS – São debitadas na conta do cliente as taxas e tarifas de serviços existentes ou que vierem a existir de acordo com a legislação em vigor e, em conformidade com a Tabela de Tarifas de Serviços disponível nos canais de Atendimento e na página da ALFA APEX CAPITAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO – Este Contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela ALFA APEX CAPITAL LTDA ou pelo(s) TITULAR(ES), mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O encerramento da conta pode ocorrer tanto por iniciativa do(s) TITULAR(ES) quanto da ALFA APEX CAPITAL LTDA, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de:

a) Comunicação prévia mínima de 30 dias, por escrito, da intenção de rescindir o contrato;

b) Expedição de aviso ao(s) TITULAR(ES), por parte da ALFA APEX CAPITAL LTDA, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.
c) O TITULAR tem ciência das taxas provenientes de encerramento antecipado de acordo com cada produto contratado.

Parágrafo Segundo – Quaisquer das partes poderá, ainda, considerar rescindido este contrato, independentemente de notificação prévia, à outra, ou ainda a qualquer tempo:

a) Quando a movimentação da conta, em dinheiro ou mediante qualquer outro título, apresentar indício de práticas contrárias à legislação vigente;
b) Quando a conta apresentar saldo inferior ao mínimo exigido para a sua manutenção, pelo prazo de 30 dias;
c) Quando a movimentação, em dinheiro, resultar prejuízo ou excessivo custo para a ALFA APEX CAPITAL LTDA;
d) Quando a movimentação financeira ocorrida na conta for incompatível com ocupação, renda ou faturamento declarado/comprovado.
e) Utilização de meios inidôneos, com o objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto à ALFA APEX CAPITAL LTDA;
f) Irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave, conforme legislação vigente e orientações do Banco Central do Brasil;
g) Irregularidades perante a receita federal do Brasil;

Parágrafo Terceiro – O(s) TITULAR(ES) pode(m), por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta de depósitos, preenchendo o formulário disponibilizado pela ALFA APEX CAPITAL LTDA.

Parágrafo Quarto – O(s) TITULAR(ES) pode(m), por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta de depósitos, preenchendo o formulário disponibilizado pela ALFA APEX CAPITAL LTDA.

a) As solicitações de encerramento de contas registradas no período do primeiro dia útil do mês até o dia 20 ou dia útil anterior serão efetivadas no último dia útil do mesmo mês.

b) As solicitações de encerramento de contas registradas após o dia 20 do mês serão efetivadas no dia 15 do mês seguinte, ou dia útil posterior.

Parágrafo Quinto – São condições para o encerramento da conta de depósitos pelo(s) TITULAR(ES)

a) Realizar o resgate das aplicações financeiras e/ou liquidar operações junto à B3, eventualmente, existentes;

b) Inexistência de bloqueio judicial e/ou de utilização de limite de crédito rotativo relacionados à conta de depósitos a ser encerrada.

Parágrafo Sexto – O não cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas resulta no cancelamento do pedido de encerramento da conta de depósitos devendo o(s) TITULAR(ES), após atendimento a todas as condições acima estipuladas, efetuar nova solicitação de encerramento.

Parágrafo Sétimo – O(s) TITULAR(ES) concorda(m) estar ciente(s) de que quando efetivado o encerramento da conta, haverá liquidação de eventuais tarifas pendentes pelos serviços realizados sem contrapartida do pagamento, salvo os casos abrangidos pelos serviços essenciais ou serviços realizados dentro da franquia da Cesta de Serviços contratada.

Parágrafo Oitavo – Se, na data de seu encerramento, houver investimento vinculado à TITULAR(RES), o pedido de encerramento será cancelado,

permanecendo a conta ativa e obrigando o(s) TITULAR(ES) a cumprir todas as disposições do presente instrumento contratual.

Parágrafo Nono – Eventuais valores disponíveis em conta no ato do encerramento, caso sejam devidos ao cliente, permanecem individualizados, permitindo apenas saque total dos valores, podendo o ressarcimento ser solicitado diretamente a ALFA APEX, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela ALFA APEX CAPITAL LTDA.

Parágrafo Décimo – O ressarcimento de valores em contas encerradas devido a irregularidades nas informações prestadas ou por ordem do poder judiciário ocorrem apenas mediante apresentação de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É objeto do presente Termo a locação temporária de **ATIVO** de propriedade do **LOCADOR** à **GESTORA**, conforme disposto no item “VALOR DO ATIVO LOCADO”, pelo prazo estipulado em cada produto disponível na plataforma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação contratual entre as partes se dará exclusivamente através de ativos regularmente disponíveis no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em decorrência da locação, a **GESTORA** se compromete com o **LOCADOR** a manter informado, via aplicativo, sobre suas distribuições gerais. O encerramento das operações sempre será feito baseado em preço. Finalizada a operação com **LUCRO**, será perguntado ao **LOCADOR** se deseja efetuar retirada do lucro ou se deseja que o lucro seja absorvido pelo valor do Termo, ou seja, somado ao valor do Termo, modificando-o.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **LOCADOR** tem plena ciência de que a **GESTORA** está sujeita aos riscos inerentes e imprevisíveis do mercado, comuns a qualquer empresa do ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Das Obrigações

1º São obrigações do **LOCADOR**:

Fornecer uma conta Nacional ou Internacional, com a titularidade em seu nome.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do **LOCADOR** a origem do ativo locado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade do **LOCADOR** a manutenção da conta Nacional ou Internacional informada durante o preenchimento dos dados cadastrais para recebimento dos créditos, incluindo o pagamento das respectivas taxas associadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Prestar informações à Autoridade Fazendária na forma prevista na IN 1888/19 e outras que surgirem, além de realizar o pagamento de eventuais impostos decorrentes da presente locação, observando as instruções atualizadas da Autoridade Fazendária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

1º São obrigações da **GESTORA**:

Caso seja do interesse do **LOCADOR**, remunerar o **LOCADOR** em ativo, com percentual variável, calculado sobre a expressão monetária em reais descrita no início do presente Termo, de acordo com o produto financeiro escolhido pelo **LOCADOR** antes da contratação. A escolha do produto será baseada em uma análise de perfil realizada pela **GESTORA**, que determinará a estratégia de investimento mais adequada, podendo incluir produtos como **CDB, LCI, renda fixa, renda variável, multimercados**, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A remuneração tratada na cláusula anterior será creditada na conta bancária indicada pelo **LOCADOR**, conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser creditado em conta brasileira ou no exterior, respeitando as respectivas taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O crédito referente à remuneração do ativo terá 30 (trinta) dias a contar da efetivação do Termo. Todavia, essa data não é fixa, sendo escolhida pela **GESTORA** como referência, a depender da data de assinatura do presente Termo.

a) Termos assinados entre os dias 1 e 10 receberão crédito no dia 10 de cada mês;

b) Termos assinados entre os dias 11 e 20 receberão crédito no dia 20 de cada mês;

c) Termos assinados entre os dias 21 e 31 receberão crédito no dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas ocasiões em que a data de recebimento da remuneração sob a locação deste Termo cair em um dia não útil, o pagamento da respectiva remuneração será realizado no próximo dia útil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado rigorosamente nas datas pré- determinadas, exceto se ocorrer alguma eventualidade proveniente de fatores externos. Com o fim de proteger o ativo, será realizada uma comunicação prévia e/ou durante em relação às medidas adotadas para proteção do capital, bem como atualizações do status da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCATÁRIO** terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da remuneração do ativo, contados a partir da data determinada conforme as diretrizes acima. É importante esclarecer que esse prazo não constitui um atraso no pagamento, mas se faz necessário devido à dependência da corretora para efetuar as vendas dos ativos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações excepcionais, nas quais um ou mais ativos do Fundo de Investimento não apresentarem liquidez no prazo de resgate estipulado, o prazo para resgate do valor total no final do Termo poderá ser estendido para além dos 60 (sessenta) dias úteis inicialmente previstos. Nesses casos, o **Gestor do Fundo** terá a obrigação de buscar alternativas e meios para efetuar o pagamento ao Cotista. Durante esse período estendido, o **Cotista** concorda em aguardar pacientemente, compreendendo que não há um prazo específico definido para o resgate.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A **GESTORA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso em virtude do presente Termo, assegurando que, embora os seus colaboradores, no exercício de suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, estão eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional, conforme previsto pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Em caso de solicitação de retirada de capital pelo **LOCADOR**, este deverá enviar um e-mail para o endereço **contato@alfaapexcapital.com.br** com uma notificação por escrito, solicitando a retirada. A **GESTORA** compromete-se a responder a essa solicitação com uma avaliação por meio do mesmo canal de comunicação, no prazo estabelecido por lei, que é de até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Da Duração do Termo

O presente Termo terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetivação (data da transferência do ativo + assinatura do Termo).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ajustado que o Termo, lido previamente pelo **LOCADOR**, será enviado para seu e-mail e, para sua validação, deverá ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas com assinatura firmada e conferida tal como consta no documento de identidade apresentado ou com assinatura digital válida, ficando o Termo pendente até a efetiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Caso o **LOCADOR** não pretenda renovar o Termo, deverá comunicar à **GESTORA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, o ativo locado deverá ser transferido, em até 60 (sessenta) dias, para a conta do **LOCADOR** indicada na **Cláusula Décima Quarta**. Caso esse prazo não seja cumprido, o Termo será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito a que se refere esta cláusula terá como referência a expressão monetária em reais indicada no início deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
Da Rescisão do Termo

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo o **LOCADOR** observar o percentual redutor da **Cláusula Vigésima Quinta**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A outra parte deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelos meios de comunicações internas, ficando desde já informados os seguintes e-mails:

- **LOCADOR**: E-mail de cadastro do **LOCADOR**;
- **GESTORA**: **contato@alfaapexcapital.com.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Caso a rescisão seja por iniciativa do **LOCADOR**, será aplicado um percentual redutor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Termo, para ressarcimento dos custos de operação da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Da Rescisão Motivada

Caso a **GESTORA** perceba qualquer inconsistência nas informações prestadas pelo **LOCADOR**, ou o mesmo venha a quebrar qualquer uma das regras deste Termo ou das cláusulas gerais que fazem parte do presente instrumento particular, o Termo será rescindido imediatamente, e o valor do ativo, objeto do Termo, será transferido no prazo de 60 (sessenta) dias para a conta digital do **LOCADOR**, rebatendo o percentual de 30% (trinta por cento) a título de multa para ressarcimento dos custos de operação da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os pagamentos de aluguéis serão automaticamente suspensos até que se processe o inventário ou arrolamento, nos moldes da legislação civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A suspensão dos pagamentos, tratada nesta cláusula, se dará a partir da data do conhecimento, pela **GESTORA**, do falecimento do **LOCADOR**, não se responsabilizando a **GESTORA** por eventuais pagamentos realizados no endereço de recebimento enquanto não comunicada, oficialmente, do falecimento do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os aluguéis referentes ao período entre a comunicação oficial do falecimento à **GESTORA** e a ordem judicial/Alvará/Inventário Extrajudicial serão pagos com a mesma remuneração prevista na **Cláusula Vigésima Terceira**, com a cotação do ativo na data do pagamento.

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PRODUTO

Neste instrumento estão previstos os termos e condições estabelecidos pela **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, **CNPJ 42.226.735/0001-88**, situada à **AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 231, 9º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20031-021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Aceitação do Produto**

Pelo presente termo, o cliente declara sua intenção de contratar o produto especificado, estando ciente e de acordo com os termos e condições gerais da **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, bem como do produto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Disponibilidade**

O produto está disponível para todos os clientes titulares de contas junto à **ALFA APEX CAPITAL LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **Validade Jurídica**

Ao contratar o produto, o cliente concordou e anuiu expressamente com este termo, bem como reconhece a validade jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – **Limites**

Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo permitido no produto, o valor que exceder o limite não será contabilizado com rentabilidade. O mesmo se aplicará ao valor mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – Avaliação para Aquisição O cliente deve atentar para o fato de que o produto envolve a realização de um investimento e, como tal, é necessário que o cliente avalie a adequação de tal investimento aos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – **Aplicação**

A aplicação do produto será efetivada de acordo com o saldo na conta depósito de gestão da **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, bem como a avaliação de seus documentos fornecidos durante o cadastro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cliente compreende que, dependendo dos resultados das análises de seus dados, das consultas realizadas e das políticas internas da **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, a contratação do produto e dos serviços poderá vir a ser recusada e/ou cancelada, e o montante depositado será devolvido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cliente compreende que a **ALFA APEX CAPITAL LTDA** poderá compensar quaisquer valores que sejam devidos pelo cliente com débitos que ele possua.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Resgate**

Os montantes aportados em **CDB** na **ALFA APEX CAPITAL LTDA** poderão ser resgatados pelo cliente, total ou parcialmente, na data de vencimento contratada ou antecipadamente, observando suas respectivas regras.

CLÁUSULA OITAVA – **Notificações**

O cliente autoriza a **ALFA APEX CAPITAL LTDA** a enviar, por meio de mensagem de texto, e-mail ou notificação na plataforma, comunicações sobre a utilização do produto. As mensagens de texto serão enviadas para o número de celular que constar em seu cadastro.

CLÁUSULA NONA – **Atendimento**

O cliente tem o direito de ser atendido por meio dos canais de atendimento da **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, para solucionar dúvidas, problemas, realizar solicitações, bem como proceder com o encerramento do produto, conforme contrato, termo e regras do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – **Geral**

Este Contrato é regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o foro do domicílio do cliente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de solicitação de resgate de quais quer produtos antes do termo final pactuado, fica convencionado que o montante líquido a ser disponibilizado ao Cotista, denominado como M sub n, observará a fórmula a seguir, tomando-se como base o principal originalmente aplicado, denominado P sub zero, o retorno bruto acumulado até a data do pleito, denominado R sub b, e os parâmetros lambda um, lambda dois e lambda três, definidos internamente para fins de retenção, antecipação tributária e ajustamento global de saldo:

M sub n é igual a abre colchetes P sub zero mais abre parênteses um menos lambda um menos lambda dois fecha parênteses multiplicado por R sub b fecha colchetes multiplicado por abre parênteses um menos lambda três fecha parênteses.

1. P sub zero representa o aporte principal subscrito pelo Cotista.
2. R sub b consiste no quantum de rentabilidade bruta aferida até o momento da protocolização do pedido de resgate.
3. Lambda um denota o fator de retenção incidente sobre o retorno bruto para fins de compensação interna e de paridade entre os Participantes.
4. Lambda dois corresponde ao fator de incidência antecipatória referente aos recolhimentos fiscais aplicáveis ao período de acumulação.
5. Lambda três traduz o índice de ajustamento do saldo total, destinado a cobrir despesas administrativas, custos de liquidação e outras contingências derivadas da efetivação do resgate fora do prazo estipulado.

Adicionalmente, fica estabelecido que, a partir da data em que o Cotista formalizar o pleito de liquidação antecipada, não haverá acréscimo de qualquer nova rentabilidade sobre as cotas correspondentes, subsistindo apenas a quantia apurada consoante o procedimento descrito no parágrafo anterior. A aplicação desta cláusula não prejudica demais disposições contratuais e regulamentares que versem sobre prazos de pagamento, eventuais suspensões de conversão de cotas e demais condições de mercado relacionadas à disponibilidade dos ativos do Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro – Garantias Adicionais Cada uma das partes obriga-se a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições deste contrato e à consecução das operações aqui previstas.

Parágrafo Segundo – Alterações Contratuais As alterações sofridas neste contrato serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) **TITULAR(ES)** nos canais de atendimento e/ou de contratação e no site da **ALFA APEX CAPITAL LTDA**, de forma que qualquer aditamento que afete os direitos e/ou obrigações do(s)

TITULAR(ES) passará a surtir efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da retificação contratual.

a) Após esse prazo, a manutenção da conta pelo(s) **TITULAR(ES)** implica na aceitação das cláusulas alteradas.

b) Caso o(s) **TITULAR(ES)** discorde(m) das alterações citadas no parágrafo acima, poderá(ão) solicitar o encerramento da conta conforme os termos e condições especificados na cláusula de encerramento.

Parágrafo Terceiro – Acordo Integral O presente contrato constitui o acordo final e exclusivo entre as partes e substitui todos os acordos e declarações anteriores a esse respeito, não podendo ser contrariado por prova de acordo, entendimento ou declaração anterior ou contemporânea, oral ou escrita.

Parágrafo Quarto – Sucessão
O presente contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das partes vincularão as partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

Parágrafo Quinto – Divisibilidade
Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste contrato ser considerada nula, anulada ou inexequível por qualquer motivo, essa disposição não terá nenhuma força e efeito, permanecendo as demais disposições deste contrato em pleno vigor e efeito, e, na medida do necessário, serão modificadas para preservar sua validade.

Parágrafo Sexto – Cumprimento Legal

O(s) **TITULAR(ES)** declara(m)-se ciente(s) de que, sem prejuízo do disposto neste contrato, a abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas, bem como produtos e serviços, são regulamentados, estipulando responsabilidades para o(s) **TITULAR(ES)** e para a **ALFA APEX CAPITAL LTDA**.

Parágrafo Sétimo – **PLDFT**
O(s) **TITULAR(ES)** declara(m) ainda que conhece(m) e respeita(m) a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e atos de corrupção lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira, e que comunicará(ão) imediatamente à **ALFA APEX CAPITAL LTDA** caso tenha(m) ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole essas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Situações Especiais
No caso de deficiente visual ou não alfabetizado, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente na presença de 2 (duas) testemunhas, não empregados da ALFA APEX CAPITAL LTDA, que subscreverão, em conjunto com o cliente, a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O cliente deficiente visual poderá solicitar, nos canais de atendimento de Relacionamento, a emissão do presente contrato em braile, que será enviado à sua residência sem custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **Do Foro**

Em caso de controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, as partes acordam que deverão buscar, em primeiro lugar, a solução das divergências por meio de tratativas amigáveis, visando preservar a continuidade da relação contratual e a boa-fé entre as partes. Persistindo o impasse, e antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes comprometem-se a submeter a controvérsia a procedimentos de mediação ou arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/96 (Lei de Arbitragem), sendo o recurso à via judicial considerado somente em última instância, após o esgotamento dos meios alternativos de resolução de conflitos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde resida a sede da empresa **ALFA APEX CAPITAL LTDA**.